



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

DIRETORIA COLEGIADA

ATA DA 98ª REUNIÃO DE DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Conforme art. 84 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 5.976, de 7 de abril de 2022, realizou-se às dezoito horas e doze minutos do oitavo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, a Nonagésima Oitava Reunião de Diretoria Administrativa da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral Rafael Vitale Rodrigues, presentes os Diretores Guilherme Theo Rodrigues da Rocha Sampaio, Felipe Fernandes Queiroz e Lucas Asfor Rocha Lima, o chefe da Secretaria-Geral, Maurício Drummond Uzeda. Sendo justificada a ausência do Diretor Luciano Lourenço da Silva, por estar em período de férias.

1. MATÉRIAS DELIBERATIVAS

Não há itens de deliberação na pauta.

2. ASSUNTOS GERAIS

2.1 Despacho DG nº 24467468, de 03.07.2024 - Pedido de prorrogação de prazo para inclusão de matéria em pauta de Reunião de Diretoria, com fulcro no art. 67, § 1º c/c art. 42, § 2º do Regimento Interno.

Processo nº 50500.014011/2021-47

Objeto: Nobre Transporte e Turismo Ltda. - Pedido de autorização para inclusão de novos mercados em sua Licença Operacional (LOP), de nº 109, na condição de sub judice.

Decisão: A matéria foi retirada de pauta com fulcro no art. 55 do Regimento Interno.

2.2 Despacho DLL nº 24419909, de 02.07.2024 - Pedido de prorrogação de prazo para inclusão de matéria em pauta de Reunião de Diretoria.

Processo nº 50500.005174/2014-18

Objeto: Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio (Concer) - Recurso interposto em face da Decisão nº 352/2022/CIPRO/SUROD, que manteve a aplicação da penalidade.

Decisão: A Diretoria Colegiada aprovou, por unanimidade, a proposta do Diretor Luciano Lourenço, para prorrogação de prazo para inclusão de matéria em pauta de Reunião de Diretoria com fulcro no art. art. 54 do Regimento Interno.

2.3 Despacho DLL nº 24419983, de 02.07.2024 - Pedido de prorrogação de prazo para inclusão de matéria

em pauta de Reunião de Diretoria.

Processo nº 50500.371338/2019-07

Objeto: Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio (Concer) - Recurso interposto em face da Decisão nº 255/2022/CIPRO/SUROD, de 29/04/2022, que manteve a aplicação da penalidade.

Decisão: A Diretoria Colegiada aprovou, por unanimidade, a proposta do Diretor Luciano Lourenço, para prorrogação de prazo para inclusão de matéria em pauta de Reunião de Diretoria com fulcro no art. art. 54 do Regimento Interno.

2.4 Despacho DLL nº 24420067, de 02.07.2024 - Pedido de prorrogação de prazo para inclusão de matéria em pauta de Reunião de Diretoria.

Processo nº 50500.009697/2023-16

Objeto: Concessionária do Sistema Rodoviário Rio - São Paulo S.A. - CCR RioSP - Elaboração de normativo específico para a apresentação de certificado de inspeção para obras e serviços, que comporão o escopo de atuação dos Organismos de Inspeção Acreditados (OIA).

Decisão: A Diretoria Colegiada aprovou, por unanimidade, a proposta do Diretor Luciano Lourenço, para prorrogação de prazo para inclusão de matéria em pauta de Reunião de Diretoria com fulcro no art. art. 54 do Regimento Interno.

2.5 Despacho DLL nº 24420115, de 02.07.2024 - Pedido de prorrogação de prazo para inclusão de matéria em pauta de Reunião de Diretoria.

Processo nº 50500.120925/2024-99

Objeto: Bahia Ferrovias S.A. - Bafer - Pedido de reconsideração interposto em face da decisão proferida na Deliberação nº 52, de 22 de fevereiro de 2024, que tratou dos pleitos de vícios ocultos.

Decisão: A Diretoria Colegiada aprovou, por unanimidade, a proposta do Diretor Luciano Lourenço, para prorrogação de prazo para inclusão de matéria em pauta de Reunião de Diretoria com fulcro no art. art. 54 do Regimento Interno.

2.6 Despacho DLL nº 24420127, de 02.07.2024 - Pedido de prorrogação de prazo para inclusão de matéria em pauta de Reunião de Diretoria.

Processo nº 50500.187575/2013-98

Objeto: Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio (Concer) - Recurso Voluntário interposto pela CONCER em face da Decisão nº 831/2022/CIPRO/SUROD, de 12/09/2022, na qual foi julgado improcedente o recurso administrativo interposto pela Concessionária, mantendo-se a penalidade anteriormente aplicada.

Decisão: A Diretoria Colegiada aprovou, por unanimidade, a proposta do Diretor Luciano Lourenço, para prorrogação de prazo para inclusão de matéria em pauta de Reunião de Diretoria com fulcro no art. art. 54 do Regimento Interno.

2.7 Despacho DLL nº 24420572, de 02.07.2024 - Pedido de prorrogação de prazo para inclusão de matéria em pauta de Reunião de Diretoria.

Processo nº 50500.120545/2013-18

Objeto: Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio (Concer) - Recurso Voluntário interposto pela CONCER em face da Decisão nº 451/2022/CIPRO/SUROD, na qual foi julgado improcedente o recurso administrativo interposto pela Concessionária, mantendo-se a penalidade anteriormente aplicada

Decisão: A Diretoria Colegiada aprovou, por unanimidade, a proposta do Diretor Luciano Lourenço, para

prorrogação de prazo para inclusão de matéria em pauta de Reunião de Diretoria com fulcro no art. art. 54 do Regimento Interno.

2.8 Despacho DLL nº 24423647, de 02.07.2024 - Pedido de prorrogação de prazo para inclusão de matéria em pauta de Reunião de Diretoria.

Processo nº 50500.118816/2013-59

Objeto: Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio (Concer) - Recurso Voluntário interposto pela CONCER em face da Decisão nº 281/2022/CIPRO/SUROD, de 30/08/2022, na qual foi julgado improcedente o recurso administrativo interposto pela Concessionária, mantendo-se a penalidade anteriormente aplicada.

Decisão: A Diretoria Colegiada aprovou, por unanimidade, a proposta do Diretor Luciano Lourenço, para prorrogação de prazo para inclusão de matéria em pauta de Reunião de Diretoria com fulcro no art. art. 54 do Regimento Interno.

2.9 Despacho DLL nº 24429349, de 02.07.2024 - Pedido de prorrogação de prazo para inclusão de matéria em pauta de Reunião de Diretoria.

Processo nº 50500.118770/2013-78

Objeto: Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio (Concer) - Recurso Voluntário interposto pela CONCER em face da Decisão nº 265/2022/CIPRO/SUROD, na qual foi julgado improcedente o recurso administrativo interposto pela Concessionária, mantendo-se a penalidade anteriormente aplicada.

Decisão: A Diretoria Colegiada aprovou, por unanimidade, a proposta do Diretor Luciano Lourenço, para prorrogação de prazo para inclusão de matéria em pauta de Reunião de Diretoria com fulcro no art. art. 54 do Regimento Interno.

2.10 Despacho DLL nº 24429060, de 02.07.2024 - Pedido de prorrogação de prazo para inclusão de matéria em pauta de Reunião de Diretoria.

Processo nº 50501.307397/2018-22

Objeto: Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio (Concer) - Recurso Voluntário interposto pela CONCER em face da Decisão nº 285/2022/CIPRO/SUROD, na qual foi julgado improcedente o recurso administrativo interposto pela Concessionária, mantendo-se a penalidade anteriormente aplicada.

Decisão: A Diretoria Colegiada aprovou, por unanimidade, a proposta do Diretor Luciano Lourenço, para prorrogação de prazo para inclusão de matéria em pauta de Reunião de Diretoria com fulcro no art. art. 54 do Regimento Interno.

2.11 Despacho DLL nº 24428239, de 02.07.2024 - Pedido de prorrogação de prazo para inclusão de matéria em pauta de Reunião de Diretoria.

Processo nº 50500.118773/2013-11

Objeto: Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio (Concer) - Recurso Voluntário interposto pela CONCER em face da Decisão nº 265/2022/CIPRO/SUROD, na qual foi julgado improcedente o recurso administrativo interposto pela Concessionária, mantendo-se a penalidade anteriormente aplicada.

Decisão: A Diretoria Colegiada aprovou, por unanimidade, a proposta do Diretor Luciano Lourenço, para prorrogação de prazo para inclusão de matéria em pauta de Reunião de Diretoria com fulcro no art. art. 54 do Regimento Interno.

2.12 Despacho DLL nº 24426843, de 02.07.2024 - Pedido de prorrogação de prazo para inclusão de matéria em pauta de Reunião de Diretoria.

Objeto: Evolução Transportes e Turismo Ltda. - Processo Administrativo Ordinário instaurado em face da regulada Evolução Transportes e Turismo Ltda., para apurar possíveis infrações administrativas à legislação de transporte de passageiros.

Decisão: A Diretoria Colegiada aprovou, por unanimidade, a proposta do Diretor Luciano Lourenço, para prorrogação de prazo para inclusão de matéria em pauta de Reunião de Diretoria com fulcro no art. art. 54 do Regimento Interno.

2.13 Despacho DLL nº 24424990, de 02.07.2024 - Pedido de prorrogação de prazo para inclusão de matéria em pauta de Reunião de Diretoria.

Processo nº 50500.041916/2020-17

Objeto: Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio (Concer) - Recurso Voluntário interposto pela CONCER em face da Decisão nº 715/2022/CIPRO/SUROD, na qual foi julgado improcedente o recurso administrativo interposto pela Concessionária, mantendo-se a penalidade anteriormente aplicada.

Decisão: A Diretoria Colegiada aprovou, por unanimidade, a proposta do Diretor Luciano Lourenço, para prorrogação de prazo para inclusão de matéria em pauta de Reunião de Diretoria com fulcro no art. art. 54 do Regimento Interno.

2.14 Despacho DLL nº 24424762, de 02.07.2024 - Pedido de prorrogação de prazo para inclusão de matéria em pauta de Reunião de Diretoria.

Processo nº 50505.040371/2018-59

Objeto: Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio (Concer) - Recurso Voluntário interposto pela CONCER em face da Decisão nº 475/2022/CIPRO/SUROD, na qual foi julgado improcedente o recurso administrativo interposto pela Concessionária, mantendo-se a penalidade anteriormente aplicada.

Decisão: A Diretoria Colegiada aprovou, por unanimidade, a proposta do Diretor Luciano Lourenço, para prorrogação de prazo para inclusão de matéria em pauta de Reunião de Diretoria com fulcro no art. art. 54 do Regimento Interno.

2.15 Despacho DLL nº 24423838, de 02.07.2024 - Pedido de prorrogação de prazo para inclusão de matéria em pauta de Reunião de Diretoria.

Processo nº 50500.120567/2013-61

Objeto: Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio (Concer) - Recurso Voluntário interposto pela CONCER em face da Decisão nº 459/2022/CIPRO/SUROD, na qual foi julgado improcedente o recurso administrativo interposto pela Concessionária, mantendo-se a penalidade anteriormente aplicada.

Decisão: A Diretoria Colegiada aprovou, por unanimidade, a proposta do Diretor Luciano Lourenço, para prorrogação de prazo para inclusão de matéria em pauta de Reunião de Diretoria com fulcro no art. art. 54 do Regimento Interno.

2.16 Despacho DLL nº 24417742, de 02.07.2024 - Pedido de prorrogação de prazo para inclusão de matéria em pauta de Reunião de Diretoria.

Processo nº 50500.118843/2013-21

Objeto: Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio (Concer) - Recurso Voluntário interposto pela CONCER em face da Decisão nº 811/2022/CIPRO/SUROD, de 12/09/2022, na qual foi julgado improcedente o recurso administrativo interposto pela Concessionária, mantendo-se a penalidade anteriormente aplicada.

Decisão: A Diretoria Colegiada aprovou, por unanimidade, a proposta do Diretor Luciano Lourenço, para

prorrogação de prazo para inclusão de matéria em pauta de Reunião de Diretoria com fulcro no art. art. 54 do Regimento Interno.

2.17 Despacho DLL nº 24417108, de 02.07.2024 - Pedido de prorrogação de prazo para inclusão de matéria em pauta de Reunião de Diretoria.

Processo nº 50500.367280/2023-75

Objeto: Marte Transportes Ltda. - Processo Administrativo Ordinário instaurado em face da regulada Marte Transportes Ltda., para apurar possíveis infrações administrativas à legislação de transporte de passageiros.

Decisão: A Diretoria Colegiada aprovou, por unanimidade, a proposta do Diretor Luciano Lourenço, para prorrogação de prazo para inclusão de matéria em pauta de Reunião de Diretoria com fulcro no art. art. 54 do Regimento Interno.

2.18 Despacho DLL nº 24416956, de 02.07.2024 - Pedido de prorrogação de prazo para inclusão de matéria em pauta de Reunião de Diretoria.

Processo nº 50505.323356/2019-24

Objeto: Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio (Concer) - Recurso Voluntário interposto pela CONCER em face da Decisão nº 323/2021/SUROD, de 31/07/2022, na qual foi julgado improcedente o recurso administrativo interposto pela Concessionária, mantendo-se a penalidade anteriormente aplicada.

Decisão: A Diretoria Colegiada aprovou, por unanimidade, a proposta do Diretor Luciano Lourenço, para prorrogação de prazo para inclusão de matéria em pauta de Reunião de Diretoria com fulcro no art. art. 54 do Regimento Interno.

2.19 Despacho DLL nº 24451828, de 03.07.2024 - Pedido de prorrogação de prazo para inclusão de matéria em pauta de Reunião de Diretoria.

Processo nº 50500.006701/2023-94

Objeto: Concessionária K-Infra Rodovia do Aço S.A. - Proposta de deliberação que autoriza a 14^a Revisão Ordinária, 15^a e 16^a Revisões Extraordinárias e Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio (TBP) da Concessionária K-Infra Rodovia do Aço S.A.

Decisão: A Diretoria Colegiada aprovou, por unanimidade, a proposta do Diretor Luciano Lourenço, para prorrogação de prazo para inclusão de matéria em pauta de Reunião de Diretoria com fulcro no art. art. 54 do Regimento Interno.

2.20 Despacho DLA nº 24467728, de 03.07.2024 - Pedido de cancelamento de distribuição.

Processo nº 50500.117653/2021-05

Objeto: Superintendência de Transporte Ferroviário - Alteração do art. 7º da Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, que aprovou a delegação de competências da Diretoria Colegiada às Superintendências da Agência Nacional de Transportes Terrestres.

Decisão: A Diretoria Colegiada aprovou, por unanimidade, a proposta do Diretor Lucas Asfor para o cancelamento de distribuição, com fulcro no § 2º do art. 43 do Regimento Interno.

3. ASSUNTOS GERAIS EXTRAPAUTA

3.1 - Anuênci a Diretoria Colegiada

Decisão: A Diretoria Colegiada manifesta sua anuênci a para a disponibilização, a partir desta data, do Novo

Sistema do Passe Livre Interestadual com o intuito de tornar o processo de solicitação e emissão da credencial do benefício mais fácil, acessível e imediato, permitindo que a pessoa com deficiência, comprovadamente carente, desde que atendam aos requisitos para concessão do benefício, obtenha a credencial imediatamente emitida no formato digital.

3.2 - Despacho DLL nº 24541956, de 08/07/2024

Processo nº 50500.330403/2023-12

Objeto: Estudo relacionados aos parâmetros operacionais em contratos de concessão de infraestrutura rodoviária.

Decisão: Tendo em vista o contido no Despacho DLL 24541956, a Diretoria manifesta anuênciam com relação ao pedido de cancelamento da distribuição dos autos, com fulcro no art. 54, § 3º, considerando advento de decisão judicial acerca de solicitação de novos mercados pela empresa CS VIP Logtur Transportes e Turismo Ltda., para que, desta forma, seja publicada a Decisão SUPAS nº 178, de 30 de abril de 2024.

3.3 - Despacho DGS nº 24552632, de 08/07/2024

Processo nº 50500.330450/2023-66

Decisão: Tendo em vista o contido no Despacho DGS 24552632, a Diretoria manifesta anuênciam com relação ao pedido de cancelamento da distribuição dos autos, com fulcro no art. 54, § 3º, considerando advento de decisão judicial acerca de solicitação de novos mercados pela empresa CS VIP Logtur Transportes e Turismo Ltda., para que, desta forma, seja publicada a Decisão SUPAS nº 177, de 30 de abril de 2024.

3.4 Decisão da Diretoria Colegiada – Estudos sobre possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro parcial nos contratos de concessão de rodovias.

Decisão: A Diretoria Colegiada da ANTT delibera pela solicitação à Procuradoria Federal junto à ANTT (PF-ANTT) e à Superintendência de Infraestrutura Rodoviária (SUROD) para a realização de estudos técnicos e jurídicos sobre a possibilidade de reequilíbrios econômico-financeiros parciais nos contratos de concessão de rodovias, de natureza cautelar ou não. Esses estudos deverão incluir sugestões de dispositivos normativos aplicáveis, bem como possíveis critérios e procedimentos para sua implementação. A PF-ANTT deverá, durante a elaboração dos estudos e da proposta, buscar alinhamento com a Superintendência de Infraestrutura Rodoviária (SUROD) e encaminhar a proposta final à Diretoria Colegiada da ANTT no prazo de até 60 dias.

3.5 - Interessado: DIRETORIA COLEGIADA

Assunto: Criação de Grupo de Trabalho (GT) para realizar a harmonização normativa entre os novos projetos de concessões de rodovias federais em estruturação e as cinco etapas do Regulamento das Concessões Rodoviárias (RCR's). O GT deverá incluir membros (um titular e um suplente) das seguintes áreas: Procuradoria; Superintendência de Concessão da Infraestrutura – SUCON; Superintendência de Infraestrutura Rodoviária – SUROD; e um representante de cada diretoria que demonstrar interesse em participar do GT. A Gerência de Regulação Rodoviária (GERER) da SUROD realizará as funções de secretaria do GT.

Decisão: A Diretoria Colegiada aprovou, por unanimidade, a criação de um Grupo de Trabalho para harmonizar os novos projetos de concessões de rodovias e o Regulamento das Concessões Rodoviárias. Também ratificou a indicação do Diretor Luciano Lourenço para conduzir os trabalhos e determinou à Gerência de Regulação Rodoviária (GERER) que adote as providências necessárias para criação do GT.

Dado o encerramento da Nonagésima Oitava Reunião de Diretoria Administrativa pelo Senhor Diretor-

Geral, Rafael Vitale Rodrigues, às vinte horas e trinta e dois minutos, da qual, para constar, eu, Maurício Drummond Uzeda, chefe da Secretaria-Geral, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai por todos assinada.

RAFAEL VITALE RODRIGUES

Diretor-Geral

GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO

Diretor

FELIPE FERNANDES QUEIROZ

Diretor

LUCAS ASFOR ROCHA LIMA

Diretor

MAURÍCIO DUMMOND UZEDA

Chefe da Secretaria-Geral



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO DRUMMOND UZEDA, Chefe da Secretaria-Geral**, em 10/07/2024, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 10/07/2024, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS ASFOR ROCHA LIMA, Diretor**, em 10/07/2024, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO, Diretor**, em 10/07/2024, às 20:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE FERNANDES QUEIROZ, Diretor**, em 11/07/2024, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24602130** e o código CRC **0C5DBDD2**.